

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2022

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO DO RS – CI/CENTRO E
MUNICÍPIO DE **FORMIGUEIRO**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza nº 68 CEP 97050-280, Santa Maria - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Ovidio Roso Coradini**, CPF nº , RG nº , doravante denominado CONTRATANTE/CONSÓRCIO; e
MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO, CNPJ nº 97.228.126/0001-50 representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**, CPF nº , RG nº , doravante denominado **CONSORCIADO**;

Com fundamento no art. 241, da Constituição Federal; art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17, do Decreto Federal nº 6.017/07, art. 32 ao 36 do Estatuto do CI/CENTRO; bem como a Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2023, e Resolução nº 31/2022, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO**, como forma de rateio das despesas de manutenção do Consórcio para fins de custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, aquisição e manutenção de equipamentos, dentre outras aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições do contrato de consórcio público e as deliberações da Assembleia Geral, com base do art. 2º, VII, do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO uma quota de contribuição no valor de **R\$ 0,21/habitante** (vinte e um centavos por habitante), conforme dados do IBGE 2011, que resulta num montante de **R\$ 1.463,70** (mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos), de acordo com a Resolução nº 32/2022.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por resolução fundamentada do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos motivados por caso fortuito ou força maior.

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441

Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS

e-mail: administracao@circ.rs.gov.br - site: www.circ.rs.gov.br

Parágrafo Segundo – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO deverá ser pago por meio de boleto, que será enviado ao Município.

Parágrafo Terceiro – Segue abaixo quadro demonstrativo da disposição do valor do rateio das despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, em conformidade com a Portaria STN nº 274/2016:

Município	MANUTENÇÃO			Consultas e exames		Resíduos sólidos		total do município
Formigueiro	Função: 10	Desp. De capital	R\$ 86,54	Função: 10	R\$ 55.000,00	Função: 18	R\$ 0,00	R\$ 72.564,40
	Subfunção:122	Desp. Corrente	R\$ 17.477,86	Subfunção: 301		Subfunção: 541		
		Total	R\$ 17.564,40					

Despesa de manutenção	Despesas de capital:	R\$ 86,54	- 4.4 (Sendo: 4 - categoria economica e 4 - grupo de natureza da despesa)		7,21
	Despesas correntes:	R\$ 12.758,84	- 3.1 (Sendo: 3 - categoria economica e 1 - Pessoal e encargos)		1.063,24
		R\$ 4.719,02	- 3.3 (Sendo 3 - categoria economica e 3 - Outras despesas correntes)		393,25
	Total mês				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

Parágrafo Primeiro – Das Obrigações do Ente Consorciado:

- a) O Ente Consorciado que realizar restrição de despesas de empenhos, de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, deverá informá-la ao Consórcio Público, mediante notificação escrita. Deverá ainda apontar as medidas que tomou para regularizar a situação de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio;
- b) Exigir o pleno cumprimento das regras estipuladas neste contrato de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- c) Compensar, facultativamente, os valores pagos ao servidor, com as obrigações previstas no contrato de rateio, em caso de cedência de servidor ao CI/CENTRO, com ônus para o ente consorciado;
- d) Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CI/CENTRO, sob pena de suspensão e posterior exclusão, na forma do Contrato do Consórcio Público;
- e) Incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, em termos do orçamento do CI/CENTRO, serão assumidas por meio deste contrato de rateio.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações do Consórcio:

- a) Exigir o pleno cumprimento das regras estipuladas neste contrato de rateio;
- b) É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio;
- c) Adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como proceder as medidas de regularização da situação do ente inadimplente, em caso de eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C448-8602-7681-8704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOCELVIO GONCALVES CARDOSO (CPF 402.XXX.XXX-53) em 22/12/2022 11:29:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MICHELE MARTINS TRINDADE (CPF 963.XXX.XXX-53) em 22/12/2022 11:39:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://cicrs.1doc.com.br/verificacao/C448-8602-7681-8704>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A331-598E-5C6C-FE14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO OVIDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 22/12/2022 13:11:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIANE KRAUSPENHAR (CPF 009.XXX.XXX-09) em 22/12/2022 13:20:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://csrcs.1doc.com.br/verificacao/A331-598E-5C6C-FE14>